



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 009/2022

**“DISPÕE A RESPEITO DE
DESCLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2021, E DÁ OUTRAS**

O Prefeito Municipal de Heliódora, Estado de Minas, no uso de suas atribuições consoantes ao artigo 74, incisos IV e VIII, Seção IV, da Lei Orgânica Municipal, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Desclassificar o 3º colocado, **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 122/2021 para o cargo de **Operário I**, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público nº 001/2021, tendo em vista a manifestação de desistência através de e-mail datado de 24/01/2022, nos termos do item 8.7 do Edital.

Art. 2º - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público 01/2021 realizado em 24/10/21, conforme Edital n.º 01/2021 e suas retificações, e Homologado em 03 de Dezembro de 2021 (Decreto nº 250/2021), obedecida a ordem de classificação, conforme relação abaixo.

CARGO: Operário I

Classificação	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
17	2099331	15/01/1986	Nilson da Silva Martins

Art. 3º - O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado, conforme item 8 do Edital 01/2021, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias, a contar da publicação desta, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 8.3 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.5 do Edital 01/2021.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela, conforme item 8.7 do Edital 01/2021.

- Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir o cargo, deverá comunicar o Município, através de Termo de Desistência ou através de email.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Heliódora-MG, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 24 de Janeiro de 2022.


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal